



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes
Escola de Música

Resolução da Congregação nº 01/2013

Altera a Resolução da Congregação nº 01/2009 (Fixa normas para implantação e funcionamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) como Requisitos Curriculares Suplementares no âmbito dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Música da Escola de Música da UFRJ).

I - DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade:

§ 1º - Normatizar as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais como REQUISITOS CURRICULARES SUPLEMENTARES (RCS) no âmbito dos Cursos de Bacharelado, em todas as habilitações, e Licenciatura em Música da Escola de Música da UFRJ, previstas em seus respectivos Projetos Pedagógicos, e em atendimento ao que preceitua a Resolução CEG nº 02/03, as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Música, inscritas na Resolução CES/CNE nº 02/2004 e 02/2007 no inciso X do art. 3º da Lei nº 9.394/96;

§ 2º - Normatizar as Atividades Curriculares de Extensão como REQUISITOS CURRICULARES SUPLEMENTARES (RCS) no âmbito dos Cursos de Bacharelado, em todas as habilitações, e Licenciatura em Música da Escola de Música da UFRJ, previstas em seus respectivos Projetos Pedagógicos, e em atendimento ao que preceitua a Resolução CEG nº 02/2013, o Art. 207 da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.364/96, a Meta 23 do Plano Nacional de Educação (2001-2010) (Lei Federal 10.172/2001) e a Meta 12.7 no novo Plano Nacional de Educação (2011-2020), em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 2º - As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) tem por finalidades principais:

- a) Contribuir para o processo de ensino aprendizagem, ampliando os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades várias relacionadas com a(s) área(s) de interesse do aluno;
- b) Propiciar a inter e a transdisciplinaridade na formação do aluno;
- c) Estimular práticas de estudo independentes, visando uma progressiva autonomia intelectual e profissional do aluno;
- d) Valorizar a pesquisa e a participação em atividades de extensão.

Art. 3º - As diretrizes adotadas para a formulação e implementação das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) são:

- a) Interação dialógica;
- b) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- c) Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- d) Impacto na formação do estudante;
- e) Impacto na transformação social.

Art. 4º - A prática das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) é uma determinação obrigatória, vigente para todos os discentes dos Cursos Bacharelado, em todas as habilitações, e Licenciatura em Música ingressantes a partir do primeiro período letivo seguinte à publicação do presente Regulamento em todas as habilitações.

§ 1º - O não cumprimento da carga horária exigida para as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) torna o aluno inapto para a Colação de Grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas/RCCs da estrutura curricular de sua habilitação.

§ 2º - A integralização das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) conferirá ao aluno os créditos nas Atividades Optativas de Livre Escolha, não conferindo, entretanto, respectivo grau;

§ 3º - A integralização das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver com a matrícula regularmente ativa no curso, não sendo permitido o cômputo de atividades exercidas nos períodos de inatividade da matrícula;

§ 4º - Cabe ao aluno realizar as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) a cada período, registrando a sua total efetivação ao final do seu curso, por meio de requerimento próprio dirigido à Coordenação do Curso;

§ 5º - As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) poderão ser realizadas no período de férias escolares.

Art. 5º - A carga horária mínima nas Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC), discriminada no Anexo I do presente regulamento, corresponde a 10% (dez por cento) da carga horária total do curso/habilitação e sua prática se dará a partir do 3º semestre das grades curriculares dos Cursos Bacharelado, em todas as habilitações, e Licenciatura em Música.

Art. 6º - O registro das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) será semestral de, no máximo, 10,0 (dez) créditos, correspondendo a uma carga horária de 180 horas no total, não havendo limitação em relação ao número de semestres que o estudante pode atuar em atividades de extensão.

II - DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 7º - Serão consideradas Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) aquelas pertencentes aos seguintes Grupos, cuja definição e detalhamento encontram-se nos Anexos I e III do presente Regulamento, com respectivos limites de percentuais da carga horária total:

§ 1º - Para todas as habilitações do Curso de Bacharelado em Música:

- a) Grupo I – Atividades Artístico-Culturais – 40% a 60% (quarenta a sessenta por cento);
- b) Grupo II – Atividades de Iniciação à Docência – 10% a 30% (dez a trinta por cento);
- c) Grupo III – Atividades Científicas e de Iniciação à Pesquisa – 10% a 30% (dez a trinta por cento).

§ 2º - Para o Curso de Licenciatura em Música:

- d) Grupo I – Atividades Artístico-Culturais – 10% a 30% (dez a trinta por cento);
- e) Grupo II – Atividades de Iniciação à Docência – 40% a 60% (quarenta a sessenta por cento);
- Grupo III – Atividades Científicas e de Iniciação à Pesquisa – 10% a 30% (dez a trinta por cento).

§ 3º – Outras Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) dentro de cada grupo poderão ser analisadas e validadas pela Coordenação do Curso ou pela Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico da Escola de Música da UFRJ – COAA/EM.

Art. 8º - As Atividades de Extensão Universitária compreendidas como um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade serão executadas sob a forma de Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Disciplinas, cujas descrições encontram-se no Anexo V.

Art. 9º - A participação do estudante em atividades de extensão poderá se dar nos formatos definidos abaixo:

- a) Em programas e projetos de extensão, coordenados por docentes ou técnicos da carreira de nível superior da UFRJ. O estudante poderá ter participação como bolsista ou sem bolsa;
- b) Em cursos de extensão, a participação discente se dá na organização destes ou ministrando palestras;
- c) Em eventos na organização e realização.

Parágrafo Único – Os programas e projetos coordenados por técnicos da carreira de nível superior da UFRJ deverão ter na sua equipe, docentes responsáveis pela supervisão dos estudantes.

Art. 10 – A COAA/EM, bem como a Coordenação da Licenciatura e a Diretoria Adjunta de Graduação poderão elaborar normas adicionais ao presente Regulamento, cuja vigência dependerá de aprovação da Congregação da EM/UFRJ ouvido o Conselho Departamental.

III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - A organização, supervisão e acompanhamento das normas e convalidação das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) ficarão sob a responsabilidade dos seguintes agentes: a COAA/EM, a Secretaria Acadêmica de Graduação, a Coordenação da Licenciatura e a Diretoria Adjunta de Ensino de Graduação.

Art. 12 - Compete à COAA/EM:

- a) Colaborar na supervisão do desenvolvimento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT);

- b) Analisar e validar as atividades realizadas;
- c) Julgar os pedidos de convalidação de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) não constantes neste Regulamento;
- d) Julgar os pedidos de convalidação de horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) de alunos egressos de outras IES;
- e) Propor alterações no presente Regulamento.

Art. 13 - Compete à Secretaria Acadêmica:

- a) Auxiliar a COAA/EM nas suas atividades de acompanhamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT);
- b) Fazer o lançamento dos registros de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) em ficha própria para este fim, na ocasião do requerimento de colação de grau, após a validação das mesmas pela COAA/EM;
- c) Controlar a frequência em atividades promovidas dentro das dependências da EM/UFRJ, em conjunto com o Setor Artístico e com os coordenadores de eventos e projetos realizados nas dependências da EM/UFRJ;
- d) Arquivar as listas de frequência e demais documentos relacionados à realização das atividades livres nas pastas dos discentes.

Art. 14 – Compete à Coordenação da Licenciatura e à Diretoria Adjunta de Ensino de Graduação:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento deste regulamento junto aos discentes, professores e COAA/EM;
- b) Organizar com a COAA/EM e o Setor Artístico o elenco de atividades que serão oferecidas para cada período letivo;
- c) Junto aos outros setores responsáveis, organizar, validar e documentar o desenvolvimento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) propostas semestralmente;
- d) Manter e controlar o registro de lançamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) de cada aluno, criando e pondo em prática os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- e) Junto ao Setor Artístico, divulgar de forma ampla as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT) oferecidas pela UFRJ e por outras instituições científico-culturais.

IV - DO DISCENTE

Art. 15 – Ao discente caberá:

- a) Tomar conhecimento do presente regulamento e demais normas que regem a realização das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (RCS/ACC) e das Atividades Curriculares de Extensão (RCS/EXT);
- b) Definir aquela(s) atividade(s) em que participará;
- c) Reunir documentos comprovantes de participação nas respectivas atividades, desde que constem no mesmo o nome do participante e a data do evento e tê-los sob sua guarda até o pedido de Colação de Grau;
- d) Registrar atividades realizadas via requerimento próprio junto à Secretaria Acadêmica de

- Graduação da EM/UFRJ juntamente com o pedido de Colação de Grau, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 4º do presente Regulamento;
- e) Impetrar recurso, junto à Congregação da EM/UFRJ, havendo discordância em relação aos pareceres e decisões da COAA/EM.

V – DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 16 – As atividades realizadas somente serão validadas se aprovadas antecipadamente pela Coordenação do Curso, e cuja veracidade possa ser aferida por uma das seguintes maneiras:

- a) Formulário de frequência disponível junto à Administração da Instituição em questão;
- b) Declaração, certificado ou outros documentos oficiais comprobatórios de participação nos quais figurem o nome completo do discente, data, hora e local da atividade bem como o seu tipo, assinados e carimbados por um responsável pela atividade em questão.

Parágrafo Único – Os documentos sem comprovação de carga horária serão validados com carga horária equivalente a 2 (duas) horas.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Congregação da EM/UFRJ.

Art. 18 – O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação no Conselho de Ensino de Graduação – CEG e respectiva publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Sala da Congregação, 18 de dezembro de 2013.

ANEXO I – Relação entre Habilitações e Carga Horária Mínima a ser comprovada

(Atividades Acadêmico-Científico-Culturais)

Habilitações	Carga Horária Mínima
Bandolim, Cravo, Órgão, Piano, Regência de Banda, Violão e Canto	240 horas
Clarinetas, Contrabaixo, Fagote, Flauta, Harpa Oboé, Percussão, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola, Violino e Violoncelo	264 horas
Regência Orquestral	270 horas
Licenciatura em Música	280 horas
Composição	282 horas
Regência Coral	294 horas

ANEXO II – Relação entre Habilitações e Carga Horária Mínima a ser comprovada

(Atividades Curriculares de Extensão)

Habilitações	Carga Horária Mínima
Bandolim, Cravo, Órgão, Piano, Regência de Banda, Violão e Canto	240 horas
Clarinetas, Contrabaixo, Fagote, Flauta, Harpa Oboé, Percussão, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola, Violino e Violoncelo	264 horas
Regência Orquestral	270 horas
Licenciatura em Música	280 horas
Composição	282 horas
Regência Coral	294 horas

ANEXO III – Relação dos Grupos de Atividades

Grupo de Atividades	Descrição
Grupo I	Assistência a qualquer tipo de apresentação musical (concertos sinfônicos ou de música de câmara, recitais, récitas de ópera e musicais, shows musicais, etc.); Participação ativa como músico em qualquer tipo de atividade musical (concertos sinfônicos ou de música de câmara, recitais, récitas de ópera e musicais, shows musicais, produções de áudio, audiovisuais, etc.); Participação ativa em produção de eventos musicais; Participação ativa em Concursos Musicais.
Grupo II	Monitoria (remunerada ou voluntária) na UFRJ, inclusive nos Cursos de Extensão da EM-UFRJ; Assistência a provas práticas, didáticas e escritas de Concursos e Processos Seletivos para Docentes de IES; Participação ativa em provas práticas, didáticas e escritas de Concursos e Processos Seletivos para Docentes de IES; Representação discente junto a Colegiados e Comissões da UFRJ; Monitoria ou Docência em escolas de música ou cursos livres exteriores à UFRJ; Docência em cursos de nível superior; Trabalho voluntário em projeto social associado à área de Música; Estágio Não Obrigatório.
Grupo III	Iniciação Científica (remunerada ou voluntária); Participação em congressos, seminários, conferência, palestras e afins (ouvinte ou participante); Publicação de trabalho escrito em meios de comunicação (periódicos, anais de congressos, etc.); Participação em Projeto de Pesquisa atestado por docente responsável (remunerado ou voluntário); Assistência à Defesa de TCC, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado.

ANEXO IV – Descrição da carga horária obtida e documentação necessária para a comprovação de Atividades Complementares em seus respectivos Grupos

Grupo I – Atividades Artístico Culturais			
Código	Atividade	Carga Horária	Documentação
I.1	Assistência a qualquer tipo de apresentação musical (concertos sinfônicos ou de música de câmara, recitais, récitas de ópera e musicais, shows musicais, etc.)	03h por evento	Folha de frequência
I.2	Participação ativa como músico em qualquer tipo de atividade musical (concertos sinfônicos ou de música de câmara, recitais, récitas de ópera e musicais, shows musicais, produções de áudio, audiovisuais, etc.)	15h por evento	Programa e/ou declaração do coordenador
I.3	Participação ativa em produção de eventos musicais	½ da carga horária de ensaios e 03h por evento	Declaração do coordenador
I.4	Participação ativa em Concursos Musicais	15h por evento	Certificado
Grupo II – Atividades de Iniciação à Docência			
Código	Atividade	Carga Horária	Documentação
II.1	Monitoria remunerada na UFRJ, inclusive nos Cursos de Extensão da EM-UFRJ	½ da carga horária	Declaração da Secretaria/Coordenador
II.2	Monitoria voluntária na UFRJ, inclusive nos Cursos de Extensão da EM-UFRJ	Carga horária total	Declaração da Secretaria/Coordenador
II.3	Assistência a provas práticas, didáticas e escritas de Concursos e Processos Seletivos para Docentes de IES	03h por prova	Folha de frequência
II.4	Participação ativa em provas práticas, didáticas e escritas de Concursos e Processos Seletivos para Docentes de IES	15h por prova	Declaração da Secretaria
II.5	Representação discente junto a Colegiados e Comissões da UFRJ	03h por reunião	Declaração e folha de frequência
II.6	Monitoria ou Docência em escolas de música ou cursos livres exteriores à UFRJ	½ da carga horária	Declaração da concedente
II.7	Docência em cursos de nível superior	½ da carga horária	Declaração da concedente
II.8	Trabalho voluntário em projeto social associado à área de Música	Carga horária total	Declaração do coordenador
II.9	Estágio Não Obrigatório	½ da carga horária	Declaração da concedente
Grupo III – Atividades Científicas e de Iniciação à Pesquisa			
Código	Atividade	Carga Horária	Documentação
III.1	Iniciação Científica (remunerada ou	½ da carga	Declaração da Secretaria

	voluntária)	horária	
III.2	Participação em congressos, seminários, conferência, palestras e afins (participante)	10h por sessão	Certificado
III.3	Participação em congressos, seminários, conferência, palestras e afins (ouvinte)	03h por sessão	Folha de frequência
III.4	Publicação de trabalho escrito em meios de comunicação (periódicos, anais de congressos, etc.)	15h por publicação	Cópia da publicação
III.5	Participação em Projeto de Pesquisa atestado por docente responsável (remunerado ou voluntário)	½ da carga horária	Declaração do coordenador
III.6	Assistência à Defesa de TCC, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado	03h por sessão	Folha de frequência

ANEXO V – Atividades de extensão que podem ser creditadas nos currículos de graduação

Ação de Extensão	Definição
Programa	Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.
Projeto	Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode ser: <ul style="list-style-type: none">• Vinculado a um programa (forma preferencial)• Não-vinculado a programa (projeto isolado).
Curso	Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Observações: <ul style="list-style-type: none">• Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como “evento”.• Prestação de serviço realizada como curso deverá ser registrada como curso.• Curso presencial exige a presença do aluno durante toda a oferta da carga horária.• Curso de extensão a distância é caracterizado pela não-exigência da presença do aluno durante toda a oferta da carga horária; as atividades presenciais (Sessões de esclarecimento, orientação presencial, avaliação, etc.) não devem ultrapassar 20% da carga horária total.
Evento	Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.